Rejeitado

Rejeitado e Retirado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 008/81-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 058 /81-5A. IBIÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 1981.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 19/02/81 e a seguir encaminhe-se às Comissões.
Ibiúna, 19 de Fevereiro de 1981.

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 154, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art.26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
FADLO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Recebi: 19/02/81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

008/81-E

PROJETO DE LEI Nº 154.

DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com mão de obra e materiais necessários para a construção de uma quadra de bocha, próximo ao Centro Comunitário, nesta Cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes da Secretaría do Trabalho do Estado de São Paulo em CR$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) já recebidos e CR$..... 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) proveniente de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada: -

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Guias, Sargetas, nivelamento e Pavimentaçao do Sistema Viário.....CR$. 1.550.000,00
TOTAL.....CR$. 1.550.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 04

- JUSTIFICATIVA -

-PROJETO DE LEI Nº 154, DE 17/02/81-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente proposição sob o nº 154, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR$.. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será destinado a ocorrer despesas com mão de obra e materiais necessários para a construção de uma quadra de bocha, próximo ao Centro Comunitário desta Cidade.

Para cobrir as despesas com a execução da lei, será anulada parcialmente, na Contadoria da Prefeitura Municipal, a importância de CR$. 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), da verba:- 5-Serviços Municipais.5.2 - Logradouros Públicos. Cat. Econômica=4110-Obras e Instalações. Func. Programática=10585751.03-Guias, Sargetas, Muramentos e Pavimentação do Sistema Viário, ficando esta verba, com um saldo de CR$. 17.183.195,00, suficiente para atender as despesas neste Setor até o final do exercício, e, o restante de CR$. 450.000,00, para totalizar o valôr do Crédito que é de CR$. 2.000.000,00, será utilizado recursos provenientes da Secretaría do Trabalho do Estado de São Paulo, já recebido por esta Municipalidade.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa prestigiosa Corporação, o presente projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDAS PRIVADAS.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 008 /81-E

Quanto a legalidade do referido projeto nada temos a salien tar.

Quanto a sua viabilidade e utilização do erário público - somos contrário pela a aprovação do referido projetom haja visto que a importancia a ser gasta com o referido projeto para construi apenas uma quadra de bocha, que embora venha a trazer os entreter mento de alguns, quando se poderia emprega-la em outra area de laz para o entreterimento de muitos ou de todos, por outro lado a ver ba que será anulada, de obras públicas, fatalmente virá fazer falt para que possamos melhorar o aspecto de nóssa cidade, hoje tão - carente de melhorias.-

Somos pela rejeição do projeto da forma que se apresenta

Sala das Sessões em 19/fevereiro/1.981.

Iuquim Elias - Vereador -

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

BENEDITO BOTELHO DE FREITAS

ISSAO SAITO

ARMINDO PEREIRA DA CRUZ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RAFAEL GABRIEL VIEIRA

ISSAO SAITO

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS E ATIVIDADES PRIVADAS.

IUQUIM ELIAS

SALVADOR DO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 028/81

Ibiúna, 20 de Fevereiro de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., fotocópia do Parecer Conjunto das Comissões, referente ao Projeto de Lei nº 008/81-E.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 008/81-E, foi rejeitado-pelas Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Serviços Públicos e Atividades Privadas.

CERTIFICO mais, que foi comunicado ao Chefe do Executivo a rejeição do referido Projeto de Lei, através do Ofício nº. 028/81 de 20/02/81.

Ibiúna, 20 de Fevereiro de 1.981.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 064 /81-5A. IBIÚNA, 24 DE FEVEREIRO DE 1981.

DO GABINETE
PARA a Secretaria devolver ao Chefe do executivo o Projeto
sabendo
IBIÚNA, 06 DE 03 DE 1981
FADLO RAHAL
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

- A fim de ser melhor reestudado, vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, a RETIRADA do Projeto de Lei sob o nº 154, de 17 do mês em curso, de nossa autoria, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 2.000.000,00, para construção de uma quadra de bocha.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR FADLO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.